



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1908.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

“Altera o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna e dá outras providências.”

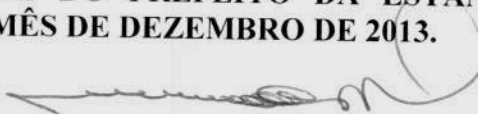
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido ao artigo 7º da Lei Municipal nº 1622 de 23 de Setembro de 2010, o evento “CORRIDA DE PEDESTRE”, no mês de MARÇO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de dezembro de 2013.


RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI
Secretário de Negócios Jurídicos
respondendo interinamente pela Secretaria da Administração